



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE EDIÇÃO INVERNO ANO 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS**, visando a composição da Praça de Alimentação do evento **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026**, a ser realizado nos dias **6 e 7 de julho de 2026**, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques / Rua 21 de abril, em frente ao Parque Araçariguama, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** tem o objetivo de promover a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos do Município e divulgar a culinária da Região Turística Bem Viver, oferecendo ao público a oportunidade de conhecer e degustar pratos que representem e evidenciem a especialidade de cada empreendimento gastronômico.

Cabe destacar que o objetivo desta iniciativa não é a competição entre estabelecimentos gastronômicos, o que se busca é criar interatividade, sinergia e renda para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para a cidade.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR não realizam compra, transação comercial ou venda de pratos, produtos ou porções, sendo um evento que estimula a interação entre o consumidor e o estabelecimento gastronômico participante. Através desta iniciativa são exibidos os pratos, produtos ou porções, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos gastronômicos.

A divulgação ao público dos diferentes produtos gastronômicos, pela forma publicitária, visa evidenciar a amplitude, a variedade, a força e a atratividade da gastronomia local, facilitando a aproximação entre o consumidor e os estabelecimentos gastronômicos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

- I. impulsionar o desenvolvimento da gastronomia regional;
- II. fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- III. estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico;
- IV. promover o desenvolvimento da economia criativa, relacionada ao segmento gastronômico;
- V. oferecer uma nova oportunidade de venda e dar publicidade ao cardápio dos estabelecimentos gastronômicos participantes;
- VI. incentivar o contato entre consumidor e estabelecimentos gastronômicos;
- VII. projetar Santa Bárbara d'Oeste no cenário gastronômico regional, estadual e nacional;
- VIII. evidenciar o potencial gastronômico da Região Turística Bem Viver por meio da participação da estabelecimentos situados nos municípios de Americana, Campinas, Hortolândia e Sumaré.

3. DO LOCAL E DATA

Parágrafo único. O **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026**, acontecerá nos dias 6 (segunda-feira) e 7 (terça-feira) de julho, das 18 às 23 horas, no prolongamento da Avenida Corifeu de Azevedo Marques / Rua 21 de abril, em frente ao Parque Araçariçuama, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participar do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO** serão realizadas através do site www.culturasbo.com/editais, no período de **01 a 24 de maio de 2026**.

4.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário on-line;
- b) envio da cópia do **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, em vigência** (exceto para MEI's – *Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020*);
- c) envio da Cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) (atualizado)**;
- d) envio da Cópia do Documento Pessoal do Responsável – com foto e que conste o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) envio do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado (*aceito assinatura digital via GOV.BR*);
- f) envio da Cópia do cartão **CNPJ**, emitido nos últimos 30 dias;
- g) envio da Cópia do Comprovante de Residência (*atualizado*) em nome do responsável.

4.2.1. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: dados do estabelecimento interessado, prato, produto ou porção, descrição detalhada do prato, produto ou porção (exemplo: ingredientes, modo de preparo, peso, características), história/origem do menu selecionado e equipamentos elétricos necessários.

4.2.2. Para evitar a duplicidade de pratos, produtos ou porções, os estabelecimentos gastronômicos deverão:

- a) inscrever 2 (dois) pratos, produtos ou porções na **CATEGORIA LIVRE**, em ordem de preferência;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) inscrever 2 (dois) pratos, produtos ou porções na **CATEGORIA VEGETARIANA**, em ordem de preferência.
- c) inscrever **2 (duas) opções de países distintos**, acompanhadas dos respectivos pratos, produtos ou porções propostos para cada opção na **CATEGORIA TEMÁTICA**, em ordem de preferência.

4.2.2.1. Entende-se como **CATEGORIA LIVRE**: pratos, produtos ou porções destinadas ao público em geral, sem restrição de ingredientes, podendo ser salgado ou doce.

4.2.2.2. Entende-se como **CATEGORIA VEGETARIANA**: pratos, produtos ou porções destinadas ao público vegetariano, preparados com ingredientes específicos para consumidores desta dieta, podendo ser salgado ou doce, a considerar:

- a) **Ovolactovegetarianos**: não consomem nenhum tipo de carne (*nem frango, peixe ou frutos do mar*), mas consomem **LATICÍNIOS E OVOS**.
- b) **Lactovegetarianos**: não consomem nenhum tipo de carne (*nem frango, peixe ou frutos do mar*), mas consomem **LATICÍNIOS**.
- c) **Vegetarianos estritos**: não consomem nenhum tipo de carne, laticínios ou ovos em sua alimentação.

4.2.2.3. Entende-se como **CATEGORIA TEMÁTICA**: pratos, produtos ou porções, podendo ser salgado ou doce, inspirados no tema: “**Sabores do Mundo – Edição Mundial 2026**”.

4.2.2.3.1. TEMA: Os interessados deverão elaborar um prato, produto ou porção – salgada ou doce – inspirado em um país (ou seleção) participante do Mundial de 2026. A proposta consiste em valorizar ingredientes típicos, modos de preparo, receitas tradicionais ou releituras criativas que representem a identidade cultural e culinária do país escolhido. A definição do país a ser representado será de livre escolha do participante, devendo ser informada no ato da inscrição, acompanhada de breve descrição do prato e de sua relação com a respectiva cultura gastronômica. Ressalta-se que a confirmação da escolha do país estará condicionada à ordem de inscrição e à análise do cardápio apresentado, de modo a evitar duplicidade de representações e garantir a diversidade gastronômica entre os participantes. A presente categoria tem como objetivo promover o conhecimento e a valorização da culinária internacional, evidenciando sabores autênticos, técnicas e ingredientes simbólicos de diferentes países.

4.2.2.3.2. Nações presentes no Mundial de 2026:

- **Europa:** Inglaterra; França; Croácia; Portugal; Noruega; Holanda; Alemanha; Suíça; Áustria; Bélgica; Espanha; Escócia; Turquia; República Tcheca; Suécia; Bósnia e Herzegovina.
- **América do Sul:** Argentina; Brasil; Equador; Uruguai; Colômbia; Paraguai
- **América do Norte e Central:** Curaçau; Haiti; Panamá; Canadá; Estados Unidos; México
- **Ásia:** Japão; Irã; Uzbequistão; Coreia do Sul; Jordânia; Austrália; Catar; Arábia Saudita; Iraque
- **África:** Marrocos; Tunísia; Egito; Argélia; Gana; Cabo Verde; África do Sul; Costa do Marfim; Senegal; Congo
- **Oceania:** Nova Zelândia

4.2.2.3.3. Não será considerado na **CATEGORIA TEMÁTICA** o uso de ingredientes para decoração ou finalização do prato, produto ou porção.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.3. É obrigatória a inscrição e comercialização de, no mínimo, um item nas **CATEGORIAS LIVRE e TEMÁTICA**.

4.4. Para participar do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026** fica estabelecida a taxa de participação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. O investimento será destinado à manutenção do FUMTUR (*Fundo Municipal de Turismo*) e deve ser transferido à conta do Conselho Municipal de Turismo até o dia **30 de junho de 2026**.

Fundo Municipal de Turismo

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 0960

Conta Corrente: 575213746-9

4.5. Ao realizar a inscrição o estabelecimento gastronômico:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) Compromete-se a participar dos 2 (dois) treinamentos que serão oferecidos pelo CultSP Pro aos estabelecimentos selecionados, bem como a garantir a participação obrigatória de todos os funcionários que atuarão no evento.
- f) compromete-se a divulgar a participação no **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, exigindo-se a presença dos mesmos em entrevistas, ações promocionais, coquetel de lançamento, fotografias e outros.
- g) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- i) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- j) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

5. DOS PARTICIPANTES

Parágrafo único. Podem participar do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE –**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026 estabelecimentos gastronômicos, constituídos como Pessoa Jurídica, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, estabelecidos no Município de Santa Bárbara d'Oeste e/ou cidades que compõem a Região Turística Bem Viver (Americana, Campinas, Hortolândia e Sumaré), com comprovação de endereço comercial (porta aberta), e que atendam às exigências deste Edital.

6. DOS PRATOS

6.1. Cada estabelecimento gastronômico participará com até 3 (três) pratos, produtos ou porções distintas, sendo 01 (um) **CATEGORIA LIVRE**, 01 (um) **CATEGORIA VEGETARIANA** e 01 (um) **CATEGORIA TEMÁTICA**.

Parágrafo único. Recomenda-se a criação de novos pratos, produtos ou porções, originais e criativos, podendo ser salgado ou doce, com o objetivo de estimular a gastronomia local.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo classificatório se dará em duas etapas, a saber:

7.1.1. (1ª) ANÁLISE DOCUMENTAL e (2ª) ANÁLISE TÉCNICA: etapas de caráter eliminatório e classificatório, que consistem na análise documental e degustação dos pratos, produtos e porções.

7.2. As inscrições serão submetidas à Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que considerará habilitado na análise documental somente os estabelecimentos gastronômicos inscritos que atenderem plena e corretamente aos prazos deste Edital e apresentarem os documentos descritos no **Item 4.2**.

7.2.1. Serão avaliados na **ANÁLISE TÉCNICA** apenas os estabelecimentos gastronômicos que houverem sido habilitados na **ANÁLISE DOCUMENTAL**.

7.3. Fica estabelecido que serão selecionados a compor o **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026** o limite máximo de **16 (dezesesseis)** participantes, de acordo com a estrutura física do local, sendo:

- a) **12 (doze)** vagas para os estabelecimentos gastronômicos localizados no Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- b) **4 (quatro)** vagas para estabelecimentos gastronômicos localizados da Região Turística Bem Viver (Americana, Campinas, Hortolândia e Sumaré).

7.3.1. Após atingir o limite de **16 (dezesesseis)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

7.3.2. Caso não seja atingida a cota de participantes de estabelecimentos gastronômicos localizados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, bem como localizados da Região Turística Bem Viver e qualificados a compor o **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026**, poderão ser habilitados mais de 12 (doze) estabelecimentos gastronômicos localizados no Município de Santa



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Bárbara d'Oeste ou mais de 4 (quatro) estabelecimentos dos municípios que compõem a Região Turística Bem Viver.

7.4. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessados classificados por meio deste Edital.

7.5. Serão considerados itens de análise técnica “degustação dos pratos, produtos ou porções”:

I. CATEGORIA LIVRE:

- a) sabor;
- b) apresentação do prato, produto ou porção na degustação.

II. CATEGORIA VEGETARIANA:

- a) sabor;
- b) apresentação do prato, produto ou porção na degustação.

III. CATEGORIA TEMÁTICA:

- a) sabor;
- b) apresentação do prato, produto ou porção na degustação;
- c) combinação do prato, produto ou porção criado pelo participante com o tema proposto;
- d) originalidade dos ingredientes.

7.5.1. A Comissão de Análise Técnica pontuará cada item de 0 a 3, sendo:

- 0. Ruim
- 1. Regular
- 2. Bom
- 3. Ótimo

7.5.2. Pontuação máxima: **24 (vinte e quatro) pontos.**

7.5.3. Considerando o caráter “opcional” da **CATEGORIA VEGETARIANA**, estabelecimentos gastronômicos que não inscreverem pratos, produtos ou porções nesta categoria terão os itens sabor e apresentação zerados, contudo, sem prejuízo de desclassificação.

7.5.4. A lista de habilitados será composta por ordem decrescente, do maior para o menor.

7.5.5. Será considerado como critério de desempate a ordem cronológica de inscrição.

7.6. Na hipótese de desistência ou descumprimento das etapas, regras e prazos do presente Edital, serão

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

convocados inscritos por ordem cronológica de inscrição.

7.7. Para evitar a duplicidade de pratos, produtos ou porções, será considerado como critério de seleção do cardápio o estabelecimento gastronômico que se inscreveu primeiro. Posteriormente, o segundo habilitado deverá optar pela segunda opção de prato, produto ou porção inscrita.

7.8. No ato da inscrição na **categoria temática**, o interessado deverá indicar **2 (duas) opções de países distintos**, acompanhadas dos respectivos pratos, produtos ou porções propostas para cada opção, contendo breve descrição e justificativa de sua relação com a cultura gastronômica de cada país. A indicação de duas opções tem como finalidade subsidiar o processo de seleção e organização do evento, afim de garantir a diversidade de países, evitando propostas gastronômicas semelhantes entre os participantes. Para fins de definição do cardápio, será adotado como critério a **ordem de inscrição**, de modo que, em caso de propostas coincidentes, terá preferência o estabelecimento gastronômico que tiver se inscrito primeiro. Nessa hipótese, o(s) estabelecimento(s) posteriormente habilitado(s) deverá(ão) optar pela segunda opção de país e respectivo prato, produto ou porção informados no ato da inscrição. A definição final do país e do cardápio a ser representado será realizada pela Comissão de Análise Técnica (CAT), considerando a ordem de inscrição, a análise das propostas apresentadas e a necessidade de garantir diversidade e equilíbrio entre as representações.

7.9. Não será permitida a repetição de países entre os participantes selecionados, salvo decisão da comissão.

7.10. A Comissão poderá, ainda, selecionar qualquer um dos pratos inscritos, independente da ordem de inscrição apresentada pelo estabelecimento.

7.10.1. Na hipótese de inscrição de pratos, produtos ou porções semelhantes, a Comissão poderá propor alterações no menu inscrito.

7.11. A Comissão de Análise Técnica (CAT) possui autonomia para análise, classificação e eventual inabilitação das inscrições, conforme critérios deste Edital.

7.12. A Comissão dará início à **ANÁLISE DOCUMENTAL** no dia **26 de maio de 2026**.

7.13. O ato de convocação dos habilitados na **ANÁLISE DOCUMENTAL** dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 29 de maio de 2026**.

7.14. A **ANÁLISE TÉCNICA** ocorrerá no dia **02 de junho de 2026**.

7.15. A divulgação da lista de classificados ocorrerá até **05 de junho de 2026**.

7.16. Os classificados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

7.17. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o habilitado a não participação.

8. DOS TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.1. Os treinamentos serão promovidos pelo Programa CultSP Pro – Escolas de Profissionais da Cultura e integram o presente processo de credenciamento.

8.1.1. A participação constitui etapa obrigatória, devendo os interessados, no ato da inscrição, realizar, cumulativamente, a inscrição nos treinamentos indicados, comprometendo-se com a participação integral nas atividades, conforme cronograma a ser divulgado.

8.1.2. O não cumprimento dessa exigência, seja pela ausência de inscrição ou pela não participação nos treinamentos, implicará na desclassificação do estabelecimento, vedando sua participação no Festival, ainda que previamente selecionado.

8.2. Serão ofertados 2 (dois) treinamentos, conforme descrito a seguir:

I. Boas Práticas na Operação de Eventos Gastronômicos

Capacitação destinada a profissionais de alimentos e bebidas (A&B) que atuam em eventos gastronômicos, com foco na organização, segurança e qualidade no atendimento. Serão abordadas rotinas operacionais, boas práticas de manipulação de alimentos, montagem e gestão de stands, atendimento ao público, trabalho em equipe, prevenção de riscos, noções de primeiros socorros, bem como práticas de limpeza e sustentabilidade.

Data e horário: 22 de junho de 2026 (segunda-feira), das 13h30 às 17h30.

II. Atendimento e Hospitalidade em Eventos

Abordagem teórica e prática sobre hospitalidade voltada à excelência no atendimento. Serão trabalhados aspectos como postura profissional, habilidades interpessoais e liderança, comunicação, empatia e assertividade, além da gestão de situações sensíveis, com manutenção da cordialidade.

Data e horário: 29 de junho de 2026 (segunda-feira), das 13h30 às 17h30.

8.3. Os treinamentos são destinados aos profissionais que atuarão no Festival, vinculados aos estabelecimentos selecionados. É obrigatória a participação de todos os colaboradores envolvidos na operação do restaurante.

8.4. Os treinamentos serão realizados em formato presencial, no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação – Salão Nobre (3º andar), Rua Graça Martins, nº 680 – Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP.

9. DA COMERCIALIZAÇÃO

9.1. O prato, produto ou porção não pode ser comercializado acima de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

9.2. Cada estabelecimento gastronômico receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os pratos, produtos ou porções que serão comercializados.

9.2.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá ao estabelecimento gastronômico a locação do equipamento.

9.2.3. É obrigatório e de responsabilidade do estabelecimento gastronômico a comercialização em dinheiro e

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

9.3. É obrigatório que o estabelecimento gastronômico esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

9.4. É vedada a comercialização de bebidas pelos estabelecimentos gastronômicos, sejam água, refrigerantes ou alcoólicas, ficando esses produtos sob responsabilidade da organização.

9.5. É de total e restrita responsabilidade dos estabelecimentos gastronômicos o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

10. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que "dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa", os participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

11. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

11.1. O estabelecimento gastronômico poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

11.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

11.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

12. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

12.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

12.2. O estabelecimento gastronômico é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de seu estande. A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do estabelecimento, devendo este indicar um responsável em seu estande para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.3. O acesso deverá ser feito pela Avenida Corifeu de Azevedo Marques, não sendo permitido o estacionamento de carros e caminhões nas áreas de circulação de público.

12.4. Qualquer meio de transporte de carga que circule na área do evento deverá estar equipado com rodas emborrachadas (tipo carrinho prancha).

12.5. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

12.6. Descrição da montagem básica:

- Medidas do estande: 4 metros de frente (sendo 3 metros para atendimento e 1 metro para caixa) x 4 metros de profundidade (sendo 1 metro de recuo - área de serviço) x 2,20 metros de altura;
- Medidas do balcão de atendimento: 1 metro de altura x 50 centímetros de largura x 3 metros de comprimento;
- Medidas do passa-prato: 1 metro de largura x 1 metro de altura x 50 centímetros de comprimento;
- Medidas da testeira frontal: 2 metros largura x 50 centímetros de altura;
- Quantidade de tomadas: instalação de 4 (quatro) tomadas, sendo 2 (duas) tomadas com voltagem de 110v e 2 (duas) 220v;
- Iluminação: lâmpadas LED compacta;
- Serviço: 1 (uma) pia e 1 (uma) torneira de água corrente.

12.7. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem ou alterações de cargas elétricas, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **23 de junho de 2026**.

12.8. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pelo estabelecimento gastronômico e entregues ao chefe da montagem elétrica, com antecedência.

12.9. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **01 de julho de 2026**.

12.10. Ficam autorizados aos estabelecimentos gastronômicos a montagem interna dos estandes no dia **06 de julho de 2026**, a partir das **8 horas**.

12.11. O horário de montagem encerra-se às **15 horas** do dia **06 de julho de 2026**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

12.12. A partir das **23 horas** do dia **07 de julho de 2026** está autorizada a desmontagem dos estandes.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.

12.13. Os estabelecimentos gastronômicos deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.14. Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas** do dia **08 de julho de 2026**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

12.15. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m³ ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica n°28/2011, do Corpo de Bombeiros.

12.15.1. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

13. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção do estande e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

14. DOS DANOS

14.1. O estabelecimento gastronômico é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

15. DA SEGURANÇA

15.1. O estabelecimento gastronômico poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno.

15.2. Recomenda-se aos estabelecimentos gastronômicos que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

15.3. Recomenda-se aos estabelecimentos gastronômicos que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

15.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelos participantes.

16. DOS EXTINTORES

16.1. É obrigatório que os estabelecimentos gastronômicos posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

16.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

17. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. O **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026** será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever o estabelecimento gastronômico declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

18. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo desenvolvimento da comunicação oficial do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026**. O material será distribuído em diversos pontos do Município, bem como entregue aos estabelecimentos gastronômicos participantes, que devem divulgar o evento ao seu público-alvo e clientes.

18.2. Do material de comunicação que será produzido:

- a) comunicação impressa;
- b) spot de rádio;
- c) comunicação virtual;
- d) comunicação audiovisual.

18.3. É dever do estabelecimento gastronômico participante dispor e fixar em seu estabelecimento os materiais de comunicação do festival em local de fácil visualização, de forma a dar destaque ao evento.

18.4. É dever do estabelecimento gastronômico participante divulgar sua participação no festival em seus canais de comunicação, offline e online.

18.5. A organização do festival é responsável pelas fotos de divulgação dos pratos, produtos ou porções.

18.5.1. Em busca da unidade, equivalência e padronização da comunicação, será realizada “sessão fotográfica” para registro de todos os pratos, produtos ou porções que integram o cardápio do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026**.

18.5.2. É dever do estabelecimento gastronômico participante preparar seu prato, produto ou porção para a análise técnica e sessão fotográfica no dia **02 de junho de 2026**, no Centro de Atendimento ao Turista (Rua João Lino, 362, Centro, Santa Bárbara d'Oeste / SP), mediante prévio agendamento pela organização.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

18.6. A organização colocará à disposição dos consumidores as informações de caráter comercial e publicitário, em conformidade com os bons costumes comerciais.

Parágrafo único. Esta iniciativa tão somente tem a função de fomentar o turismo gastronômico no Município de Santa Bárbara d'Oeste, portanto, não apoia, garante ou compromete e responsabiliza-se perante os serviços comercializados pelos estabelecimentos gastronômicos participantes.

18.7. O lançamento oficial do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026** e divulgação do cardápio será realizado em evento fechado a convidados, com impreterível participação dos estabelecimentos gastronômicos.

18.7.1. O evento de lançamento será realizado no dia **11 de junho de 2026, às 20 horas**, no **Centro de Estudo e Cultura Ambiental** (Avenida Sábado Ronsini, 951, Parque Araçariguama, Santa Bárbara d'Oeste / SP).

18.7.2. No evento de lançamento será realizada a degustação dos pratos, produtos e/ou porções selecionados pela organização e constantes no cardápio do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026**, sendo o preparo, a montagem e a apresentação de inteira responsabilidade dos estabelecimentos gastronômicos participantes.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada participante;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao Edital.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix”;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterruptão das vendas.
- i) **destinar 10% (dez por cento) do valor bruto arrecadado no FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3.886/2016 que estabelece a criação do Fundo Municipal de Turismo. O repasse será destinado à manutenção do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo) e deve ser transferido à conta do Conselho Municipal de Turismo até o dia 14 de julho de 2026.**

Fundo Municipal de Turismo

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 0960

Conta Corrente: 575213746-9

21. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça.
- i) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pelo estabelecimento em local adequado.
- k) comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Fica estabelecido que será excluído da próxima edição do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

BÁRBARA D'OESTE o estabelecimento gastronômico que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizada e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

22.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

23. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes são destinadas exclusivamente às instituições ou a seus representantes, previamente informados à organização.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do COMTUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

24.2. Os estabelecimentos gastronômicos obrigam-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

24.3. O **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO – ANO 2026** será realizada ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelada nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

24.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

24.5. É permitido aos estabelecimentos gastronômicos divulgarem o **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

24.6. A participação do estabelecimento gastronômico a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e participantes.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

24.7. O estabelecimento gastronômico deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

24.8. A qualquer tempo serão revogados os estabelecimentos gastronômicos que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

24.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

24.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos estabelecimentos gastronômicos.

24.11. O estabelecimento gastronômico será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão selecionados estabelecimentos gastronômicos, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos participantes.

24.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

24.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou na revogação da participação.

24.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado na imprensa oficial do município, disponível para consultado no site **www.culturasbo.com**.

24.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço turismo@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3455-7000.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de maio de 2026.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO
ANO 2026

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____-____, responsável legal do estabelecimento gastronômico _____ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP _____-____, telefone fixo: (DDD) _____-____, CNPJ _____/____-____, referente a participação no **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – EDIÇÃO INVERNO**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, a ser realizado nos dias **6 e 7 de julho de 2026**, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques / Rua 21 de abril, em frente ao Parque Araçariguama, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a participar dos 2 (dois) treinamentos promovidos pelo CultSP Pro, da análise técnica e da sessão fotográfica, bem como do evento de lançamento destinado a convidados;
- d) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- e) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- f) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- g) pelo respeito às diretrizes da organização;
- h) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix”;
- i) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- j) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- k) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- l) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- m) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- n) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterruptão das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- COMTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições no Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável



SAIBA MAIS | 011/2025

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÕES DE CURSOS DO PROGRAMA CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS DA CULTURA

1. PROGRAMA CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS DA CULTURA

1.1. O CULTSP PRO é um programa da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, criado pelo Decreto nº 68.405, de 21 de março de 2024. A Organização Social (OS) gestora do programa, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – idg, define o CULTSP PRO como um programa de formação e qualificação profissional, inovação e sustentabilidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. Tem como objetivo qualificar profissionais da cultura por meio de Escolas, em diferentes estágios de aprendizado, requalificar a infraestrutura e a programação do Edifício Oswald de Andrade, além de mapear redes colaborativas para criar um ecossistema digital que conecte agentes de inovação e criatividade. As ações atenderão a Capital, a Região Metropolitana, o interior e o litoral de São Paulo.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.1. O CULTSP PRO realiza, em parceria com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste**, um conjunto de treinamentos para as equipes que irão atuar no município com o objetivo de fortalecer o setor de eventos, contribuindo com a qualificação de profissionais que atuam em hospitalidade e gastronomia (atendimento em alimentos e bebidas). O presente regulamento é voltado para a formação dos profissionais que irão atuar no Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste,

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo – SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br



selecionados por meio do **Edital de chamamento público para credenciamento de estabelecimentos gastronômicos para o Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste - Edição Inverno 2026.**

4. FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.1. O Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste tem como objetivo promover a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos do município e divulgar a culinária da Região Turística Bem Viver, oferecendo ao público a oportunidade de conhecer e degustar pratos que representem e evidenciem a especialidade de cada empreendimento. Cabe destacar que o objetivo desta iniciativa não é a competição entre os estabelecimentos gastronômicos. Busca-se, sobretudo, promover interatividade, sinergia e geração de renda para todos, não apenas sob o ponto de vista econômico, mas também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para o município. O evento estimula a interação entre o consumidor e os estabelecimentos participantes. Por meio desta iniciativa, são apresentados pratos, produtos ou porções, cuja gestão de venda é de responsabilidade exclusiva de cada empreendimento gastronômico. A divulgação ao público dos diferentes produtos gastronômicos, por meio de ações publicitárias, visa evidenciar a diversidade, a qualidade e a atratividade da gastronomia local, facilitando a aproximação entre consumidores e estabelecimentos.

5. SOBRE OS TREINAMENTOS

5.1. Este regulamento/Saiba Mais ofertará dois treinamentos:

5.1.1. Boas Práticas na Operação de Eventos Gastronômicos

Capacitação para profissionais de A&B atuarem em eventos gastronômicos, com foco em organização, segurança e qualidade no atendimento. Aborda rotinas operacionais, boas práticas de manipulação de alimentos, montagem e gestão de estandes,

GESTÃO REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo - SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br



atendimento ao público, trabalho em equipe, prevenção de riscos, noções de primeiros socorros e práticas de limpeza e sustentabilidade.
Formadora: Mônica Dias
Data e horário: 22 de junho de 2026, segunda 13h30 às 17h30
Local: **Secretaria Municipal de Educação - Salão Nobre** - 3º Andar - Rua: Graça Martins, 680 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste

5.1.2. Atendimento e hospitalidade em eventos

O conceito e a prática de hospitalidade para um atendimento de excelência. Postura, habilidades interpessoais e liderança; Comunicação, empatia e assertividade; Gerenciando situações sensíveis mantendo a cordialidade.

Formadora: Líbia Macedo

Data e horário: 29 de junho de 2026, segunda 13h30 às 17h30

Local: **Secretaria Municipal de Educação - Salão Nobre** - 3º Andar -

Rua: Graça Martins, 680 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste

5.2. Os treinamentos serão voltados para os profissionais que irão atuar no **Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste - Edição Inverno 2026**, a partir da seleção de fornecedores por meio de edital próprio do município.

5.3. Os treinamentos serão ministrados, respectivamente, pelos professores:

Mônica Dias

Docente de Gastronomia, Hospitalidade, Turismo e Marketing, em instituições como FMU, Anhembi Morumbi e Senac, com atuação no ensino presencial e a distância, além de consultora gastronômica, conteudista e revisora de materiais instrucionais. Mestre em Hospitalidade, com pós-graduação em Marketing, reúne sólida experiência acadêmica e prática, projetos culturais, eventos e no setor de alimentos e bebidas.

Líbia Macedo

Graduação e Mestrado – USP, Carreira acadêmica com mais de 20



anos, tendo atuado como profa de cursos de Turismo e Comunicação (Anhembi Morumbi, SENAC, FIPE), implementou a Especialização em Planejamento e Produção em Eventos UAM, atualmente Profa na ESPM, Mackenzie, USP e Trevisan. Nos últimos 25 anos, produziu e atuou em eventos nacionais e internacionais (corporativos, esportivos, culturais). Idealizadora @dicaevento, Jurada – Ampro Globes & Prêmio Caio

6. VAGAS

6.1. Serão oferecidas **130** vagas distribuídas em **02** treinamentos.

7. HORÁRIOS DE AULA

7.1. Boas Práticas na Operação de Eventos Gastronômicos

22 de junho de 2026, segunda 13h30 às 17h30

7.2. Atendimento e hospitalidade em eventos

29 de junho de 2026, segunda 13h30 às 17h30

7.3. Os detalhes sobre as turmas serão informados no formulário de inscrição, disponibilizado de **14 de maio** a **12 de junho** de **2026** no link <https://forms.gle/mzH7NfdDZtEGm7mG7>

8. INSCRIÇÕES

8.1. Define-se como “inscrição” o processo em que as pessoas interessadas declaram seu interesse em frequentar o programa, selecionam município, curso, turma e horário e enviam as informações necessárias. A inscrição não garante a participação nas aulas. Acompanhe a lista de convocados nos prazos estabelecidos no **item 15**.

8.2. As inscrições serão realizadas de forma digital, por meio do preenchimento de formulário virtual que estará disponível de **14 de maio** a **12 de junho** de **2026** às 23h59.

8.3. O Programa CULTSP PRO poderá prorrogar o período de INSCRIÇÕES a qualquer momento. A prorrogação, se adotada, será divulgada nos canais digitais oficiais do Programa CULTSP PRO e não desqualifica as inscrições recebidas antes da prorrogação;

GESTÃO REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo – SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br



8.4. Será habilitado o recurso de envio de “comprovante” de inscrição para o e-mail informado no ato do preenchimento. O recibo será a comprovação da inscrição realizada e deverá ser arquivado para posterior validação, se necessário;

8.5. A inscrição nos treinamentos integra obrigatoriamente o processo de inscrição no **Edital de Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos gastronômicos para o Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste – Edição Inverno 2026.**

8.6. É obrigatória a inscrição e participação em ambos os treinamentos, conforme previsto no edital, sendo este um requisito para a efetivação da participação no evento.

9. PÚBLICOS ATENDIDOS

9.1. Para participar dos treinamentos gratuitos do Programa CULTSP PRO, é necessário ter 16 anos ou mais até **a data de início do curso que a pessoa inscrita foi convocada (informada no e-mail de convocação);**

9.2. A participação de pessoas menores de idade somente será aceita mediante expressa autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis.

10. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A inscrição será feita individualmente por cada pessoa que compõe a equipe do fornecedor credenciado no **Edital de chamamento público para credenciamento de estabelecimentos gastronômicos para o Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste - Edição Inverno 2026.**

10.2. Cada pessoa deverá se inscrever em ambos os treinamentos ofertados;

10.3. Após o processo de análise das informações, o resultado das inscrições será publicado no site www.cultsppro.org.br



10.4. Serão convocados para o treinamento as pessoas inscritas que forem aprovadas no **Edital de chamamento público para credenciamento de estabelecimentos gastronômicos para o Festival Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste - Edição Inverno 2026.**

10.4.1. Poderão haver novas convocações de pessoas não aprovadas no edital caso haja vagas remanescentes, por ordem de inscrição.

10.4.2. Todas as pessoas inscritas que não forem classificadas serão inseridas em uma lista de espera, respeitados os critérios anteriormente definidos;

10.4.3. Define-se como Convocado a pessoa selecionada que está habilitada a efetuar matrícula após o processo de análise de informações e aplicação dos critérios de seleção, compondo a publicação de lista própria;

10.4.4. Define-se como participante da Lista de Espera a pessoa que aguarda disponibilização de vaga e não está habilitada para efetivar matrícula.

11. PRÉ-MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1. A Equipe de Atendimento entrará em contato, por e-mail, canal oficial de comunicação do Programa, com todas as pessoas convocadas com a orientação para o processo de pré-matrícula e solicitando o preenchimento do formulário digital no link disponibilizado através da comunicação enviada.

12. Define-se como **Pré-matriculado** a pessoa que realiza a confirmação de participação no treinamento por meio de formulário digital e se compromete a participar do treinamento;

12.1. A Equipe de Atendimento fica à disposição para auxiliar neste processo, através dos canais de comunicação e atendimento presencial.

13. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA



- 13.1.1. A lista de espera é a relação de pessoas inscritas que não foram contempladas, caso a demanda tenha sido maior do que a oferta. Essa lista é interna do Programa e não é divulgada ou publicada;
- 13.1.2. Para os cursos sem pré-requisito, a lista de espera considerará a ordem de inscrição. Para os cursos e treinamentos com pré-requisitos, será considerada a avaliação pedagógica feita pela Coordenação da Escola;
- 13.1.3. A convocação da lista de espera será feita diretamente no endereço de e-mail das pessoas selecionadas, através do e-mail cadastrado na inscrição.
- 13.1.4. Considerando a demanda identificada, poderão ser criadas novas turmas em diferentes horários para melhor atender às inscrições.

14. CRONOGRAMA PREVISTO – INSCRIÇÕES E INÍCIO DAS AULAS

- 14.1. O cronograma preliminar do processo de inscrição, divulgação das listas de convocados e início das aulas do Programa CULTSP PRO:
- 14.1.1. **Período de inscrições on-line: 14 de maio a 12 de junho de 2026;**
- 14.1.2. **Previsão de divulgação da 1ª chamada: 16 de junho de 2026;**
- 14.1.3. **Aulas: 22 e 29 de junho de 2026..**
- 14.1.4. Cabe ao idg, a seu critério, antecipar os períodos previstos.

15. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Serão desclassificados ou reclassificados os seguintes casos:
- 15.1.1. Inscrições feitas fora do prazo, com ausência de informações ou informações incorretas;
- 15.1.2. Não concluir a inscrição;
- 15.1.3. Não ter 16 anos completos até a data de publicação do resultado;
- 15.1.4. Para menores de 18 anos: não apresentar a autorização dos pais ou responsável legal.

GESTÃO REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo – SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br



15.1.5. Eventual desclassificação não impede a pessoa interessada de se inscrever para outros cursos e/ou novas ofertas do Programa.

16. LOCAL DAS AULAS

16.1.1. Os treinamentos irão ocorrer no formato presencial, sendo o local das aulas presenciais:

Secretaria Municipal de Educação - Salão Nobre - 3º Andar -
Rua: Graça Martins, 680 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste

17. PERÍODO DAS AULAS

17.1.1. Os cursos do Programa CULTSP PRO têm a previsão de duração entre os dias **22 e 29** de **junho** de **2026**, respeitando a carga horária de cada treinamento.

18. CERTIFICAÇÃO

18.1. Os cursos do Programa CULTSP PRO oferecem certificados de participação para estudantes que cumprirem **todos** os requisitos abaixo:

- 18.1.1. Tiverem, no mínimo 75% de frequência;
- 18.1.2. Enviarem toda a documentação necessária para emissão do certificado, que será informado ao longo do curso;
- 18.1.3. Forem aprovados nos processos pedagógicos;
- 18.1.4. Responderem às pesquisas de acompanhamento e avaliação final (satisfação).
- 18.1.5. Os certificados serão disponibilizados em formato digital (PDF) ao término do curso e após cumprimento de todas as exigências acima.

19. VIDA ACADÊMICA

19.1.1. Os direitos e deveres dos estudantes do Programa Cult SP Pro serão estabelecidos por Regulamentos próprios do Programa, os quais serão disponibilizados pelos canais da instituição.

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo - SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br



20. CANAIS DE ATENDIMENTO

- 20.1. Para o processo de inscrição e vida acadêmica, os canais de comunicação e atendimento serão:
- 20.1.1. Site **www.cultsppro.org.br**: para divulgação de informações;
 - 20.1.2. E-mail: atendimento@cultsppro.org.br: canal oficial de atendimento do Programa CULTSP PRO;
 - 20.1.3. Presencialmente, na sede do programa CULTSP PRO, no Edifício Oswald de Andrade, localizado na **Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo - SP**, nos horários de atendimento do Programa: segunda a sexta, das 9h às 21h e aos sábados, das 9h às 17h;
- 20.2. Importante: esclarecimento de dúvidas, envio de documentos e atendimento administrativo serão feitos **exclusivamente** pelo e-mail ou presencialmente na sede do Programa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Casos omissos serão alvo de análise e deliberação por parte da equipe gestora do Programa CULTSP PRO;
- 21.2. Poderá o **idg**, de acordo com seu critério e conveniência, modificar o(s) docente(s) de cada um dos cursos, garantindo a realização e o conteúdo a ser trabalhado;
- 21.3. Poderá o **idg**, de acordo com a demanda identificada, realizar ajustes na oferta de cursos e horários devido a necessidades administrativas e pedagógicas;
- 21.4. Poderá o **idg**, a seu próprio critério, ampliar as possibilidades de classificação das pessoas inscritas, considerando horários complementares de oferta e realização;

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo - SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br



- 21.5. Este regulamento é destinado exclusivamente aos cursos disponibilizados em formulário próprio e de período identificado anteriormente. Novas ofertas terão seus regulamentos próprios, que serão adequados de acordo com cada oferta, singularidades e objetivos específicos definidos a critério do **idg**.

São Paulo, **27** de **abril** de 2026.

GESTÃO REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da **SP** **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO

Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo – SP 01123-001

www.cultsppro.org.br www.idg.org.br